



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 16.861, de 27 de março de 1925, combinado com o art. 1.200 do decreto n. 16.752, de 21 de dezembro de 1924, e decreto n. 16.874, de 8 de abril de 1925)

ANO VII

TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1932

N. 20

### AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario da Justiça" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

Acham-se á venda, na tesouraria desta repartição, as coleções das leis de 1930, contendo os atos da Junta Governativa e os do Governo Provisorio da Republica dos Estado Unidos do Brasil.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario da Justiça", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

NONA SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Edmundo Lins — Procurador geral da República, o Sr. ministro Bento de Faria — Sub-secretário, o Sr. Dr. Theophilo Gonçalves Pereira

Às treze e meia horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Soriano de Souza, Cardoso Ribeiro, Firmino Whitaker Filho, Rodrigo

Octavio, Eduardo Espinola, Plinio Casado e Carvalho Mourão.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Decidiu o Sr. presidente, de acôrdo com os votos dos Srs. ministros Carvalho Mourão, Firmio Whitaker Filho, Arthur Ribeiro e Hermenegildo de Barros, convocar uma sessão extraordinaria para quinta-feira, 28 do corrente, para julgamento das causas civis: apelações civis e embargos, recursos extraordinarios e respectivos embargos, pela ordem estrita de antiguidade, contra a proposta feita pela Sr. ministro Cardoso Ribeiro e acompanhada pelos Srs. ministros Rodrigo Octavio, Plinio Casado e Soriano de Souza, que entendiam que devia se esgotar a pauta constante da última sessão.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para amanhã, 26 do corrente, para julgamento de feitos criminaes.

Proposta que devia ser feita pelo senhor ministro A. Ribeiro, na sessão anterior, e que foi lida hoje:

Atendendo a que, com o proposito elevado de melhor servir os interesses superiores da justiça, o eminente Sr. ministro Whitaker, na sessão passada, propoz e o Tribunal aprovou que se consagrassem as ultimas sessões deste mês aos julgamentos de *habeas-corporis*, recursos criminaes, conflitos de jurisdicção, apelações criminaes e revisões criminaes;

Atendendo, porém, a que si merecem todos os sacrificios os interesses dos réus, que, privados da liberdade, aguardam a decisão dos seus recursos, é mais razoavel que tais sacrificios sejam antes da nossa comodidade pessoal do que dos direitos das partes, que tambem esperam a solução das suas lides, por tempo dilatado, algumas, por mais de duas decadas;

Atendendo a que, por outro lado, segundo o Regimento do Tribunal, as revisões criminaes não têm preferencia sobre os agravos e cartas testemunhaves, que são feitos de segunda classe, ao passo que as revisões são de quinta (art. 37):

Proponho que as sessões de sexta-feira continuem reservadas para a materia civil (apelações, agravos e embargos), sendo convocadas sessões extraordinarias para os dois ultimos sabados deste mês, e destinadas á materia a que se referiu o Sr. ministro Whitaker, em sua proposta já aprovada.

### JULGAMENTOS

#### *Habeas-corporis*

N. 21.428 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; juizes da turma, os Srs. ministros Eduardo Espinola, Plinio Casado, Carvalho Mourão e Hermenegildo de Barros; paciente, Moysés Isak Schlikke, impetrante, Romeiro Netto. — Negaram a ordem impetrada, unanimemente.

N. 21.449 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Plinio Casado; juizes da turma, os Srs. ministros Carvalho Mourão, Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro e Soriano de Souza; paciente, João Ribeiro Nunes; impetrantes, Carlos Guimarães Pinto de Almeida e outro. — Negaram a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Plinio Casado que a concedia.

N. 24.445 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; juizes da turma, os Srs. ministros Rodrigo Octavio, Eduardo Espinola, Plinio Casado e Carvalho Mourão; paciente, Pedro Carlos Noronha da Silva.

N. 24.474 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Rodrigo Octavio; juizes da turma, os Srs. ministros Eduardo Espinola, Plinio Casado, Carvalho Mourão e Hermenegildo de Barros; paciente, Juvencio Vaz de Lima; impetrante, Mario Rodrigues Torres. — Negaram a ordem impetrada, unanimemente.

N. 24.475 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Eduardo Espinola; juizes da turma, os Srs. ministros Plinio Casado, Carvalho Mourão, Hermenegildo de Barros e Arthur Ribeiro; recorrente, Alfredo da Costa Campos; recorrida a Primeira Camara da Corte de Apelação. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 24.477 — Pará — Relator, o senhor ministro Carvalho Mourão; juizes